



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ~~LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 12 DE JULHO DE 2022.~~

(Formalmente revogada pela Lei Complementar nº 161, de 08 de novembro de 2023)

~~Altera o Plano de Carreira do Magistério do Município de Boa Vista do Cadeado, cria os cargos de Psicólogo e de Assistente Social da rede básica de educação, e dá outras providências.~~

~~O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:~~

~~Art. 1º Ficam criados os cargos de Psicólogo e de Assistente Social no Quadro de Apoio ao Magistério Público Municipal.~~

~~Art. 2º O Quadro de Apoio ao Magistério Público Municipal previsto no art. 29-B da Lei Complementar nº 011, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigor com as seguintes alterações:~~

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>	<i>Carga horária semanal</i>
Monitor	08	02 (Quadro Geral)	40 horas
Secretário de Escola	02	05 (Quadro Geral)	40 horas
Psicólogo Escolar	01	05 (Quadro Geral)	20 horas
Assistente Social Escolar	01	01 (Quadro Geral)	8 horas

~~Art. 3º As especificações de cargos previstas no anexo único da presente Lei passam a integrar o anexo único da Lei Complementar nº 011, de 16 de dezembro de 2003.~~

~~Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.~~

~~Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 12 DE JULHO DE 2022.~~

~~JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO~~

~~Registre-se e Publique-se.~~

~~Maria Alice da Costa Beber Goi  
Secretária da Adm., Planejamento e Fazenda~~



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ANEXO ÚNICO

#### Psicólogo Escolar

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Psicólogo Escolar

**GRUPO:** QUADRO DE APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 05 (Quadro Geral)

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar.

**b) Descrição Analítica:** Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) IDADE: 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Curso de graduação em psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas e títulos

**LOTAÇÃO:** Em órgãos e unidades da Secretaria da Educação

#### Assistente Social Escolar

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Assistente Social Escolar

**GRUPO:** QUADRO DE APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01 (Quadro Geral)

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Compete à(ao) assistente social, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar.

**b) Descrição Analítica:**

Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

para sua formação, como sujeitos de direitos; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) IDADE: 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Curso de graduação em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas e títulos

**LOTAÇÃO:** Em órgãos e unidades da Secretaria da Educação